PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3260 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com - site: www.saplatina.pr.gov.br

LEI Nº 597/2007

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município crédito adicional suplementar, até o limite de R$. 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), a título de subvenção social à Provopar de Santo Antônio da Platina, como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.244.0487.2.110 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3350.43.00 Subvenções Sociais R$. 12.400,00
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0483.2.158 CONSELHO TUTELAR DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas..... R$. 6.400,00
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.03 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR
08.122.0486.2.099 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas..... R$. 6.000,00
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL..... R$. 12.400,00

Art. 3º - Na execução da presente Lei deverá ser observado o que dispõe Lei Municipal nº 567, de 22 de março de 2007.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 31 de agosto de 2007.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

LGP/jcf